



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. contratação de empresa para prestação de serviço na locação de veículos sem motorista para atendimento da demanda do transporte escolar da rede municipal de ensino de Várzea da Roça – Bahia, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo às condições e exigências estabelecidas neste Edital, mediante as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos correlatos.

1.2. Os itens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo *bem de luxo*, conforme do Decreto Municipal nº 386/2021.

1.2. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A garantia de transporte escolar regular, seguro e contínuo aos estudantes da rede pública municipal, especialmente àqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso, decorre do dever do Poder Público de assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação. O Município apresenta características predominantemente rurais, com significativa dispersão geográfica da população estudantil, o que demanda soluções adequadas que garantam pontualidade, segurança e eficiência no deslocamento diário dos alunos até as unidades escolares;

2.2. A frota própria do Município mostra-se insuficiente para atender integralmente a demanda, seja por limitações quantitativas, seja pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, comprometendo a prestação do transporte escolar de forma contínua e adequada. A interrupção ou prestação inadequada desse serviço pode prejudicar diretamente a frequência e o rendimento dos alunos, além de comprometer o cumprimento do calendário letivo, afetando o interesse público e a política educacional do Município.

2.3. Dessa forma, é necessária a adoção de medidas que assegurem o transporte escolar regular, seguro e eficiente, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola e contribuindo para a efetividade das ações educacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.4. Na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, no exercício de sua discricionariedade, a Administração optou pela **modalidade de Pregão Eletrônico**; critério de julgamento **menor preço por lote (art. 6º, inciso XLI)**; **modo de disputa aberto (art. 56)**, no **regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII)**, para subsidiar a presente contratação.

2.4.1. A escolha em apreço, se estabelece diante da aquisição de serviços comuns, como o transporte escolar, por ser a mais adequada para garantir a ampla concorrência, a agilidade no procedimento licitatório e a vantagem econômica para a Administração Pública, conforme a legislação vigente.

2.4.2. Também, cabe enfatizar, que nas contratações públicas, a Administração deve assegurar a eficiência, a transparência e a competitividade nos processos licitatórios, de modo a resguardar os princípios constitucionais previstos no art. 37, da Constituição Federal.



2.5. Ademais, a obrigação do Poder Público em assegurar o direito à educação (art. 205 da Constituição Federal) se estende à oferta de transporte escolar gratuito, quando necessário, conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que reconhece a responsabilidade do Estado em proporcionar o transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

3.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade: Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.782.008.2.039 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv Terceiros - P. Jurídica.

Fonte: 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 25%

Fonte: 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

Fonte: 1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Compl. da União – VAAF

Fonte: 1.542.0000 – Transferência do FUNDEB 30% – Compl. da União – VAAT

Fonte: 1.543.0000 – Transferência do FUNDEB 30% – Compl. da União – VAAR

Fonte: 1.550.0000 – Transferência Salário - Educação.

Fonte: 1.553.0000 – Transferência do FNDE – Transporte Escolar

Fonte: 1.576.0000 – Transferência de Recursos do Estado para Programas da Educação

3.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A prestação do serviço de transporte escolar será realizada conforme a demanda atual da Secretaria Municipal de Educação, cuja operacionalização será dada na sede do município e na zona rural. Os percursos, itinerários e demais especificações operacionais encontram-se detalhados na planilha abaixo, parte integrante e essencial do procedimento de contratação:

LOTE 01			
LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, INCLUÍDO CUSTOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, destinados ao apoio às rotas do transporte escolar, pelo período de 12 meses, conforme condições mínimas a seguir descritas: ano/modelo mínimo 2024/2025; mínimo 5 ocupantes (1 condutor + 4 passageiros); cintos de segurança individuais em todos os assentos e demais itens obrigatórios do CTB/CONTRAN; ar condicionado; bom estado de conservação, funcionamento e pneus em condições adequadas; Plotagem externa com faixa amarela e a expressão “ESCOLAR”, conforme padrão a ser definido pelo órgão (o custo deve estar incluído no preço); Cada veículo deverá possuir rastreador GPS/GNSS ativo, com registro de trajeto e quilometragem (histórico), relatórios por veículo e por período, contendo no mínimo data/hora, trajetos, paradas e quilometragem rodada, e disponibilização dos relatórios ao órgão contratante (exportação em PDF/Excel/CSV ou equivalente);			
ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	KM ANUAL
01	LINHA 1-Fazendas Recanto, Mandacaru / Sede de Várzea da Roça -BA	46,49	9.298,00
02	LINHA 11-Circular Sede de Varzea da Roça -BA	14,28	2.856,00
03	LINHA 12-Circular Sede de Varzea da Roça -BA	20,77	4.154,00



04	LINHA 13-Circular Sede de Varzea da Roça -BA	9,71	1.942,00
05	LINHA 14-Circular Sede de Varzea da Roça -BA	23,08	4.616,00
06	LINHA 20-Fazenda Pau de Colher, Pov. Mario Rodrigues / Sede de Varzea da Roça - BA	69,65	13.930,00
07	LINHA 42-Fazendas Ovelha Amarrada, Cajá, Mucambo, Várzea do Poço Povoado da Irrigação	37,73	7.546,00
08	LINHA 85-CIRCULAR Povoado de Mário Rodrigues	19,14	3.828,00
09	LINHA 86-CIRCULAR Povoado de Mário Rodrigues	15,07	3.014,00
10	LINHA 87-CIRCULAR Povoado de Mário Rodrigues	12,04	2.408,00
11	LINHA 88-Fazendas Pedrinhas, Canudos, Mucambo, P do Mocó, B da Mata, Riacho dos Quiabos - Pov Várzea do Meio	27,57	5.514,00
12	LINHA 93-Fazenda Pedrinhas, Canudos, Mucambo, Pedra do Mocó, Boca da Mata, Riacho dos Quiabos, Pov Várzea do Meio	36,15	7.230,00
13	LINHA 97-Fazenda Lagoa do Alexandre ao Povoado Várzea do Meio	27,18	5.436,00
14	LINHA 100-Fazenda Marco ao Povoado Várzea do Meio	35,18	7.036,00
15	LINHA 101-Povoado Várzea do Meio Circular	24,55	4.910,00
16	LINHA 102-Povoado Várzea do Meio/Pau Ferro	16,59	3.318,00
17	LINHA 103-Povoado Várzea do Meio a Fazenda Várzea do Meio	22,73	4.546,00
18	LINHA 105-Povoado Várzea do Meio a Canudos	40,44	8.088,00
19	LINHA 109-Fazenda Várzea do Curral ao Povoado Várzea do Meio	28,57	5.714,00
20	LINHA 110-Fazendas Pedrinhas, Pau Ferro, Boca da Mata Povoado de Várzea do Meio	25,21	5.042,00
21	LINHA 113-CIRCULAR Fazenda Pedrinhas, Lagoa do Rancho Povoado de Várzea do Meio	25,88	5.176,00
22	LINHA 114-Fazendas Pedrinhas, Pau Ferro, Boca da Mata	37,32	7.464,00
23	LINHA 121-CIRCULAR - Povoado Poço do Quilombo/Povoado de Várzea do Meio	33,39	6.678,00
24	LINHA 129-CIRCULAR - Povoado de Chapada	8,31	1.662,00
25	LINHA 130-CIRCULAR - Povoado de Chapada	5,05	1.010,00
26	LINHA 131-CIRCULAR - Povoado de Chapada	4,07	814,00
27	LINHA 132-CIRCULAR - Povoado de Chapada	3,82	764,00
28	LINHA 135-CIRCULAR - Povoado de Chapada	27,06	5.412,00
29	LINHA 136-CIRCULAR - Povoado de Chapada	16,93	3.386,00
30	LINHA 137-CIRCULAR - Povoado de Chapada	14,95	2.990,00
31	LINHA 138-CIRCULAR - Povoado de Chapada	2,48	496,00
32	LINHA 139-CIRCULAR - Povoado de Chapada	6,75	1.350,00
33	LINHA 143-Circular - Região da Chapada	8,65	1.730,00
34	LINHA 144-Circular - Região da Chapada	5,37	1.074,00
35	LINHA 145-Circular - Região da Chapada	10,19	2.038,00
36	LINHA 146-Circular - Região da Chapada	28,28	5.656,00
37	LINHA 147-Circular - Região da Chapada	10,44	2.088,00
38	LINHA 148-Circular - Região da Chapada	12,07	2.414,00
39	LINHA 149-Circular - Região da Chapada	16,83	3.366,00
40	LINHA 150-Circular - Região da Chapada	6,49	1.298,00
41	LINHA 151-Circular - Região da Chapada	7,99	1.598,00
42	LINHA 152-Circular - Região da Chapada	16,41	3.282,00
43	LINHA 153-Circular - Região da Chapada	6,47	1.294,00
44	LINHA 154-Circular - Região da Chapada	27,16	5.432,00
45	LINHA 155-Circular - Região da Chapada	21,21	4.242,00
46	LINHA 156-Circular - Região da Chapada	9,52	1.904,00
47	LINHA 157-Circular - Região da Chapada	35,44	7.088,00
48	LINHA 158-Povoado da Chapada, Várzea da Roça - BA	34,16	6.832,00
49	LINHA 164-CIRCULAR Povoado de Aroeira Via Haras, Alto Alegre/Povoado de Campo de São João	38,8	7.760,00
50	LINHA 165-Circular Pov. Capoeira do Milho - NOVO	33,97	6.794,00
51	LINHA 166-Povoado Capoeira do Milho e Irrigação	34,18	6.836,00
52	LINHA 185-Poço do Quilombo a Várzea da Roça -BA	77,81	15.562,00
53	LINHA 186-Circular Povoado de Poço do Quilombo/Sede de Várzea da Roça	78,4	15.680,00



54	LINHA-187-Faz Lameiro I, Passagem, Povoado de Poço Quilombo a Sede de Varzea da Roça-BA	84,05	16.810,00
----	---	-------	-----------

LOTE 02

LOCAÇÃO DE 80 (OITENTA) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, INCLUÍDO CUSTOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, destinados ao apoio às rotas do transporte escolar, pelo período de 12 meses, conforme condições mínimas a seguir descritas: ano/modelo mínimo 2024/2025; mínimo 7 ocupantes (1 condutor + 6 passageiros); cintos de segurança individuais em todos os assentos e demais itens obrigatórios do CTB/CONTRAN; ar-condicionado; bom estado de conservação, funcionamento e pneus em condições adequadas; Plotagem externa com faixa amarela e a expressão “ESCOLAR”, conforme padrão a ser definido pelo órgão (o custo deve estar incluído no preço); Cada veículo deverá possuir rastreador GPS/GNSS ativo, com registro de trajeto e quilometragem (histórico), relatórios por veículo e por período, contendo no mínimo data/hora, trajetos, paradas e quilometragem rodada, e disponibilização dos relatórios ao órgão contratante (exportação em PDF/Excel/CSV ou equivalente);

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	KM ANUAL
01	LINHA 2-Fazenda Teobaldo, Estrelinha, São Roque, Sede de Varzea da Roça-BA	52,93	10.586,00
02	LINHA 3-Fazenda Sítio Velho, Pedrinhas, Canudos a Várzea da Roça-BA	35,89	7.178,00
03	LINHA 4-Fazenda Sítio Velho, Pedrinhas, Canudos a Várzea da Roça-BA	98,57	19.714,00
04	LINHA 5-Fazenda Barbosa, Prudencio/ Sede Varzea da Roça - BA	44,36	8.872,00
05	LINHA 6-Fazenda Barbosa, Prudencio/ Sede Varzea da Roça - BA	43,29	8.658,00
06	LINHA 7-Fazenda Baixa do Morro, Ovelha Amarrada, Sede de Varzea da Roça-BA	68,33	13.666,00
07	LINHA 8-Fazenda Baixa do Morro, Ovelha Amarrada, Sede de Varzea da Roça-BA	37,57	7.514,00
08	LINHA 9-Faz. Baixa do Morro, Ovelha Amarrada/Sede de Várzea da Roça	45,59	9.118,00
09	LINHA 10-Faz. Baixa do Morro, Ovelha Amarrada/Sede de Várzea da Roça	39,31	7.862,00
10	LINHA 15-Fazenda Alto Alegre / Sede de Varzea da Roça-BA	26,0	5.200,00
11	LINHA 16-Fazenda Alto Alegre / Sede de Varzea da Roça-BA	22,35	4.470,00
12	LINHA 17-Fazenda Alto Alegre / Sede de Varzea da Roça-BA	38,82	7.764,00
13	LINHA 18-Fazenda Chapéu Queimado / Sede de Várzea da Roça - BA	33,94	6.788,00
14	LINHA 19-Fazenda Chapéu Queimado / Sede de Várzea da Roça - BA	34,35	6.870,00
15	LINHA 21-Fazenda Aroeira Sede de Várzea da Roça – BA	52,37	10.474,00
16	LINHA 22-Fazenda Aroeira Sede de Várzea da Roça – BA	68,36	13.672,00
17	LINHA 23-Povoado de Várzea da Praia/Povoado Mário Rodrigues	13,21	2.642,00
18	LINHA 24-Povoado de Várzea da Praia/Povoado Mário Rodrigues	14,33	2.866,00
19	LINHA 25-Povoado de Várzea da Praia/Povoado Mário Rodrigues	8,71	1.742,00
20	LINHA 26-Povoado de Várzea da Praia/Povoado Mário Rodrigues	15,53	3.106,00
21	LINHA 27-Fazenda Pau de Colher, Pov. Mario Rodrigues / Povoado Irrigação	43,24	8.648,00
22	LINHA 28-Fazenda Pau de Colher, Pov. Mario Rodrigues / Povoado Irrigação	28,59	5.718,00
23	LINHA 29-Fazenda Pau de Colher, Pov. Mario Rodrigues / Povoado Irrigação	36,85	7.370,00
24	LINHA 30-Fazendas Ovelha Amarrada, Izidório / Povoado Mário Rodrigues	18,73	3.746,00
25	LINHA 31-Fazendas Ovelha Amarrada, Izidório / Povoado Mário Rodrigues	20,23	4.046,00
26	LINHA 32-CIRCULAR - Povoado de Mário Rodrigues	15,28	3.056,00
27	LINHA 33-CIRCULAR - Povoado de Mário Rodrigues	10,37	2.074,00
28	LINHA 34-CIRCULAR - Povoado de Mário Rodrigues	9,02	1.804,00
29	LINHA 35-CIRCULAR - Povoado de Mário Rodrigues	8,61	1.722,00
30	LINHA 43-Fazenda Prudêncio, Barbosa, Várzea do Poço /Povoado da	17,05	3.410,00



	Irrigação		
31	LINHA 44-Fazenda Prudêncio, Barbosa, Várzea do Poço /Povoado da Irrigação	15,83	3.166,00
32	LINHA 45-Fazenda Prudêncio, Barbosa, Várzea do Poço /Povoado da Irrigação	29,29	5.858,00
33	LINHA 46-Fazenda Prudêncio, Barbosa, Várzea do Poço /Povoado da Irrigação	33,24	6.648,00
34	LINHA 47-Fazenda Prudêncio, Barbosa, Várzea do Poço /Povoado da Irrigação	45,73	9.146,00
35	LINHA 48-Povoado Lagoa das Pedras/Sede de Várzea da Roça	32,1	6.420,00
36	LINHA 49-Povoado Lagoa das Pedras/Sede de Várzea da Roça	72,65	14.530,00
37	LINHA 50-Povoado Lagoa das Pedras - Povoado da Irrigação - Sede Varzea da Roça-BA	62,86	12.572,00
38	LINHA 51-Povoado Lagoa das Pedras - Povoado da Irrigação - Sede Varzea da Roça-BA	38,69	7.738,00
39	LINHA 52-Povoado Lagoa das Pedras - Povoado da Irrigação - Sede Varzea da Roça-BA	44,21	8.842,00
40	LINHA 53-Povoado Lagoa das Pedras / Sede de Varzea da Roça - BA	68,83	13.766,00
41	LINHA 54-Povoado Lagoa das Pedras / Sede de Varzea da Roça - BA	68,83	13.766,00
42	LINHA 55-Fazenda Aroeira, Povoado Lagoa das Pedras / Sede de Varzea da Roça - BA	96,79	19.358,00
43	LINHA 56-Povoado de Varzea da Praia / Sede de Varzea da Roça - BA	103,38	20.676,00
44	LINHA 57-Povoado Lagoa das Pedras/ Povoado Poço do Quilombo	31,08	6.216,00
45	LINHA 58- Povoado Mario Rodrigues a Sede de Varzea da Roça-BA	69,00	13.800,00
46	LINHA 60-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	25,45	5.090,00
47	LINHA 61-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	19,01	3.802,00
48	LINHA 62-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	11,69	2.338,00
49	LINHA 63-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	14,07	2.814,00
50	LINHA 64-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	13,18	2.636,00
51	LINHA 65-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	10,56	2.112,00
52	LINHA 66-Fazenda Ovelha Amarrada, Mucambo, Varzea do Poço de Tulio ao Povoado da Irrigação	18,09	3.618,00
53	LINHA 67-Povoado Mario Rodrigues /Sede de Varzea da Roça-BA	5,7	1.140,00
54	LINHA 68-Povoado Mario Rodrigues /Sede de Varzea da Roça-BA	13,18	2.636,00
55	LINHA 69-Povoado Mario Rodrigues /Sede de Varzea da Roça-BA	25,1	5.020,00
56	LINHA 70-Povoado Mario Rodrigues /Sede de Varzea da Roça-BA	7,89	1.578,00
57	LINHA 71-Povoado Mario Rodrigues /Sede de Varzea da Roça-BA	13,93	2.786,00
58	LINHA 72-Fazendas Ovelha Amarrada, Izidório / Povoado Mário Rodrigues	15,97	3.194,00
59	LINHA 73-Fazendas Ovelha Amarrada, Izidório / Povoado Mário Rodrigues	14,33	2.866,00
60	LINHA 74-Povoado de Varzea da Praia/Sede Varzea da Roça - BA	49,32	9.864,00
61	LINHA 75-Povoado de Varzea da Praia/Sede Varzea da Roça - BA	56,76	11.352,00
62	LINHA 76-Fazenda Varzea da Praia, Ovelha Amarrada, Faz. Izidorio, Faz. Algodão, Prainha e Pov. M Rodrigues	17,96	3.592,00
63	LINHA 77-Fazenda Varzea da Praia, Ovelha Amarrada, Faz. Izidorio, Faz. Algodão, Prainha e Irrigação	26,42	5.284,00
64	LINHA 78-Povoado Varzea da Praia a Sede de Varzea da Roça-BA	6,15	1.230,00
65	LINHA 79-Povoado Varzea da Praia a Sede de Varzea da Roça-BA	7,74	1.548,00
66	LINHA 80-Povoado Varzea da Praia a Sede de Varzea da Roça-BA	10,58	2.116,00
67	LINHA 81-Povoado Varzea da Praia a Sede de Varzea da Roça-BA	10,07	2.014,00
68	LINHA 82-Povoado Varzea da Praia a Sede de Varzea da Roça-BA	22,63	4.526,00



69	LINHA 83-Povoado Mario Rodrigues, Irrigação Circular	16,24	3.248,00
70	LINHA 84-Povoado Mario Rodrigues, Irrigação Circular	29,68	5.936,00
71	LINHA 89-Povoado Varzea do Meio a Boca da Mata	10,36	2.072,00
72	LINHA 92-Fazenda Lagoa do Alexandre, Cajá, Pedrinha, Tamburi, Sítio Velho, Povoado de Varzea do Meio	25,24	5.048,00
73	LINHA 94-Fazendas Pedrinhas, Canudos, Mucambo, P do Mocó, B da Mata, Riacho dos Quiabos, Pov de Várzea do Meio	26,66	5.332,00
74	LINHA 95-Fazendas Pedrinhas, Canudos, Mucambo, P do Mocó, B da Mata, Riacho dos Quiabos, Pov de Várzea do Meio	36,8	7.360,00
75	LINHA 96-Fazenda Varzea da Pedra, Povoado de Varzea do Meio	58,3	11.660,00
76	LINHA 98-Fazendas Pedrinhas, Pau Ferro, Boca da Mata ao Povoado Varzea do Meio	39,4	7.880,00
77	LINHA 99-Fazendas Pedrinhas, Pau Ferro, Boca da Mata ao Povoado Varzea do Meio	22,92	4.584,00
78	LINHA 104-Povoado Varzea do Meio a Lagoa Cercada	31,33	6.266,00
79	LINHA 106-Povoado Varzea do Meio a Pedra do Moco	18,05	3.610,00
80	LINHA 107-Povoado Varzea do Meio a Queimada do Rancho	11,81	2.362,00
81	LINHA 108-Povoado Varzea do Meio ao Mucambo	32,4	6.480,00
82	LINHA 111-Fazendas Pedrinhas, Canudos, Mucambo, P do Mocó, B da Mata, Riacho dos Quiabos e Pov Varzea do Meio	7,23	1.446,00
83	LINHA 112-Fazendas Pedrinhas, Canudos, Mucambo, P do Mocó, B da Mata, Riacho dos Quiabos e Pov Varzea do Meio	18,3	3.660,00
84	LINHA 116-Fazenda Várzea da Pedra e Povoado Várzea do Meio	22,76	4.552,00
85	LINHA 117-Fazenda Várzea da Pedra e Povoado Várzea do Meio	26,75	5.350,00
86	LINHA 118-Faz. Várzea do Curral, Ranchinho, Aroeira, Queimada do Rancho/Povoado de Várzea do Meio	20,85	4.170,00
87	LINHA 119-Fazenda Lagoa Cercada, Canal Irrigação e Várzea do Meio	24,79	4.958,00
88	LINHA 122-Circular - Região da Chapada	16,26	3.252,00
89	LINHA 123-Circular - Região da Chapada	8,11	1.622,00
90	LINHA 124-Circular - Região da Chapada	6,55	1.310,00
91	LINHA 125-Circular - Região da Chapada	11,06	2.212,00
92	LINHA 126-Circular - Região da Chapada	6,27	1.254,00
93	LINHA 127-Circular - Região da Chapada	4,34	868,00
94	LINHA 128-Circular - Região da Chapada	4,72	944,00
95	LINHA 133-Região da Chapada para Sede Várzea da Roça	67,55	13.510,00
96	LINHA 134-Região da Chapada para Sede Várzea da Roça	66,17	13.234,00
97	LINHA 140-Região da Chapada para Sede Várzea da Roça	61,86	12.372,00
98	LINHA 141-Região da Chapada para Sede Várzea da Roça	59,5	11.900,00
99	LINHA 142-Região da Chapada para Sede Várzea da Roça	61,8	12.360,00
100	LINHA 159-Fazenda Aroeira, Povoado de Campo de São João	40,72	8.144,00
101	LINHA 160-Fazenda Aroeira, Povoado de Campo de São João	35,91	7.182,00
102	LINHA 161-Fazenda Demetrio - Campo São João	14,12	2.824,00
103	LINHA 162-Fazenda Demetrio - Campo São João	18,91	3.782,00
104	LINHA 167-Povoado Capoeira do Milho a Sede de Varzea da Roça-BA	39,26	7.852,00
105	LINHA 168-Povoado Capoeira do Milho a Sede de Varzea da Roça-BA	17,7	3.540,00
106	LINHA 169-Circular Povoado Capoeira do Milho	48,64	9.728,00
107	LINHA 172-Fazenda Umburana, Soinho, Euzebio via Faz Zé do Norte / Sede de Varzea da Roça-BA	46,83	9.366,00
108	LINHA 173-Fazenda Umburana, Soinho, Euzebio via Faz Zé do Norte / Sede de Varzea da Roça-BA	45,98	9.196,00
109	LINHA 174-Fazenda Umburana, Soinho, Euzebio via Faz Zé do Norte / Sede de Varzea da Roça-BA	19,8	3.960,00
110	LINHA 175-Posto Planalto, Comunidade Jurema, Fazenda Pocinho a Várzea da Roça -BA	30,95	6.190,00
111	LINHA 176-Posto Planalto, Comunidade Jurema, Fazenda Pocinho a Várzea da Roça -BA	26,69	5.338,00



112	LINHA 177-Comunidade Jurema Sede de Varzea da Roça-BA	28,72	5.744,00
113	LINHA 178-Comunidade Jurema Sede de Varzea da Roça-BA	47,73	9.546,00
114	LINHA 179-Comunidade Jurema Sede de Varzea da Roça-BA	34,31	6.862,00
115	LINHA 180-Comunidade Jurema Sede de Varzea da Roça-BA	23,84	4.768,00
116	LINHA 181-Comunidade Jurema Sede de Varzea da Roça-BA	23,86	4.772,00
117	LINHA 184-Comunidade Jurema Sede de Varzea da Roça-BA	41,4	8.280,00
118	LINHA 188-Fazenda Lagoa Cercada, Canal de Irrigação, Olivino, Poço do Quilombo a Varzea da Roça -BA	127,85	25.570,00
119	LINHA 189-Fazenda Lagoa Cercada, Canal de Irrigação, Olivino, Poço do Quilombo a Varzea da Roça -BA	90,88	18.176,00

LOTE 03

LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO VAN, SEM MOTORISTA, INCLUÍDO CUSTOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, destinados ao apoio às rotas do transporte escolar, pelo período de 12 meses, conforme condições mínimas a seguir descritas: ano/modelo mínimo 2017/2018; mínimo 16 ocupantes (1 condutor + 15 passageiros); cintos de segurança individuais em todos os assentos e demais itens obrigatórios do CTB/CONTRAN; ar condicionado; bom estado de conservação, funcionamento e pneus em condições adequadas; Plotagem externa com faixa amarela e a expressão “ESCOLAR”, conforme padrão a ser definido pelo órgão (o custo deve estar incluído no preço); Cada veículo deverá possuir rastreador GPS/GNSS ativo, com registro de trajeto e quilometragem (histórico), relatórios por veículo e por período, contendo no mínimo data/hora, trajetos, paradas e quilometragem rodada, e disponibilização dos relatórios ao órgão contratante (exportação em PDF/Excel/CSV ou equivalente);

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	KM ANUAL
01	LINHA 59-Fazendas Varzea do Curral, Ranchinho, Aroeira, Queimada do Rancho e Povoado de Várzea do Meio	54,93	10.986,00
02	LINHA 90-Fazenda Lagoa Cercada, Canal Irrigação e Várzea do Meio	32,75	6.550,00
03	LINHA 91-Fazenda Lagoa do Alexandre, Cajá, Pedrinhas, Tamburi, Sitio Velho, Povoado de Várzea do Meio	21,73	4.346,00
04	LINHA 115-Fazendas Pedrinhas, Canudos, Mucambo, P do Mocó, Boca da Mata, Riacho dos Quiabos e Pov Várzea do Meio	30,34	6.068,00
05	LINHA 120-Faz. Boca da Mata, Pedra do Mocó/Povoado Várzea do Meio	32,13	6.426,00
06	LINHA 170-Fazenda Umburana, Soinho, Euzébio, via fazenda Gerson, Sede de Várzea da Roça-BA	51,01	10.202,00
07	LINHA 171-Fazenda Umburana, Soinho, Euzébio via Faz Zé Raimundo, Sede Várzea da Roça-BA	53,1	10.620,00
08	LINHA 182-Fazenda de Lizú, Comunidade Jurema, Fazenda Pocinho a Várzea da Roça - BA	41,47	8.294,00
09	LINHA 183-Fazenda Lagoa Cercada, Canal de Irrigação, Olivino, Poço do Quilombo a Varzea da Roça -BA	31,59	6.318,00
10	LINHA 190-Fazenda Lagedo Grande, Soinho a sede de Varzea da Roça BA	90,05	18.010,00

LOTE 04

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, INCLUÍDO CUSTOS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, destinados ao apoio às rotas do transporte escolar, pelo período de 12 meses, conforme condições mínimas a seguir descritas: ano/modelo mínimo 2017/2018; mínimo 30 ocupantes (1 condutor + 29 passageiros); cintos de segurança individuais em todos os assentos e demais itens obrigatórios do CTB/CONTRAN; ar-condicionado; bom estado de conservação, funcionamento e pneus em condições adequadas; Plotagem externa com faixa amarela e a expressão “ESCOLAR”, conforme padrão a ser definido pelo órgão (o custo deve estar incluído no preço); Cada veículo deverá possuir rastreador GPS/GNSS ativo, com registro de trajeto e quilometragem (histórico), relatórios por veículo e por período, contendo no mínimo data/hora, trajetos, paradas e quilometragem rodada, e disponibilização dos relatórios ao órgão contratante (exportação em PDF/Excel/CSV ou equivalente);

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	KM ANUAL
01	LINHA 36-Povoado de Mario Rodrigues/Sede de Várzea da Roça	30,82	6.164,00
02	LINHA 37-Povoado de Mario Rodrigues/Sede de Várzea da Roça	17,04	3.408,00
03	LINHA 38-Povoado de Mario Rodrigues/Sede de Várzea da Roça	10,09	2.018,00



04	LINHA 39-Povoado de Mario Rodrigues/Sede de Várzea da Roça	9,02	1.804,00
05	LINHA 40-Povoado de Mario Rodrigues/Sede de Várzea da Roça	7,43	1.486,00
06	LINHA 41-Povoado de Mario Rodrigues/Sede de Várzea da Roça	4,19	838,00
07	LINHA 163-Povoado Chapada, Povoado Cruz de Alma, Povoado Campo de São João	44,49	8.898,00

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

4.4.1. A minuta do contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.5. O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

4.6. O Regime de Execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.7. Para o presente processo, será adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado. Conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para contratações pode ser sigiloso, desde que justificado, sem prejuízo da divulgação de informações essenciais para a formulação das propostas. O objetivo dessa medida é evitar que os valores ofertados se limitem ao orçamento previamente estabelecido pela administração, promovendo maior competitividade e garantindo propostas mais vantajosas. Essa estratégia é especialmente eficaz em lances abertos, pois obriga os licitantes a apresentarem valores mais realistas, baseados em sua própria estrutura de custos e capacidade de execução, reduzindo o risco de propostas inexequíveis. Além disso, evita que empresas participem do processo sem avaliar adequadamente sua viabilidade financeira, prevenindo dificuldades na execução contratual. Quanto ao princípio da publicidade, garantido pelo Art. 37 da Constituição Federal, entende-se que ele não é absoluto e pode ser ponderado diante dos princípios da eficiência e economicidade. Nesse sentido, a não divulgação temporária do orçamento se justifica como meio para garantir melhores propostas para a administração, mantendo a transparência com a divulgação do valor ao final do certame. Dessa forma, o sigilo orçamentário permite que a administração escolha fornecedores que compreendam os desafios do contrato e apresentem propostas condizentes com sua capacidade de execução, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos.

4.8. O valor total anual, foi estabelecido com base na **quantidade de meses letivos, que corresponde a 200 (duzentos) dias letivos**, definida pelo **Calendário Escolar Oficial da Rede Muni-**



pical de Educação, considerando a regularidade da prestação dos serviços durante o período de realização das atividades pedagógicas.

4.9. Eventuais alterações nas condições das vias que impacte a execução dos serviços, ou, no número de meses letivos, decorrentes de ajustes no calendário escolar pelos órgãos competentes, poderão ensejar a revisão proporcional do valor total, mediante análise técnica, negociação e formalização por meio de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

4.10. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMATIVO:

4.10.1. A estimativa das quantidades teve como base as informações e dados contidos no georreferenciamento, bem como, também conforme avaliação interna realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na qual foi levantada os dados de matrículas no exercício de 2025, quantidade e estado atual da frota municipal, isso tudo, considerando o gasto estimado do exercício anterior e a projeção da demanda atual com a possibilidade novas matrículas e saídas de alunos. Assim, esse levantamento foi realizado com o objetivo de assegurar que os quantitativos definidos estejam compatíveis com as reais necessidades da Administração, ou seja, foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico de anos anteriores, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela sua supervisão e fiscalização dos serviços ofertados e adotou-se metodologia criteriosa e fundamentada, visando assegurar a adequada correspondência entre os serviços a serem adquiridos e as reais necessidades da Administração. O dimensionamento das quantidades levou em consideração os seguintes parâmetros: histórico de consumo e contratações anteriores, avaliação técnica da infraestrutura atual, previsão de novas demandas e expansão institucional, setorização e mapeamento da distribuição, esse estudo foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.10.2. De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte Escolar, verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha náutica;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

([HTTPS://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar](https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar))

4.10.3. A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

MODALIDADE	PRINCIPAIS PROBLEMAS
Valor por aluno	- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; - Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;



	- O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e, - Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.
Valor por km rodado	- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais; - Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas; - Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos; - O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provoca atrasos no pagamento desses; - Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e, - O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por km transportando aluno	- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); - O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e, - Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.
Valor fixo global	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida sem reduções nos valores fixa global recebido.

4.10.4. De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por quilômetro rodado, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

4.10.5. Para assegurar rastreabilidade, objetividade e verificabilidade dos quantitativos, a Administração consolidou as informações por meio de memória de cálculo e planilha de rotas, contendo, no mínimo: identificação da rota, localidades atendidas, pontos de embarque/desembarque, quilometragem diária (ida e volta), número estimado de dias letivos, quilometragem total por rota no período, tipologia/porte do veículo requerido e o enquadramento da rota no respectivo lote.

4.11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, preservar o julgamento objetivo e buscar a proposta mais vantajosa.

4.11.2. No caso em análise, a Administração optou pelo PARCELAMENTO do objeto em 04 (quatro) lotes, por tipologia/porte do veículo, com julgamento por menor preço por lote e adjudicação por lote, por se tratar de modelagem que equilibra competitividade e eficiência de execução, evitando fragmentação disfuncional do objeto e preservando a governança contratual.

4.11.3. A divisão em lotes por tipologia/porte justifica-se porque:

- a. amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, sem exigir do licitante uma estrutura única para atender toda a demanda;



- b. melhora a gestão e a fiscalização do contrato, pois padroniza a execução por categoria de veículo e facilita a verificação de requisitos técnicos e operacionais;
- c. reduz riscos de descontinuidade do serviço, permitindo que eventual problema em um lote não paralise integralmente o transporte escolar;
- d. preserva a economicidade, ao permitir disputa mais adequada por segmento de mercado, evitando concentração e reduzindo barreiras de entrada.

4.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

I - O transporte deverá ser realizado em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia (PETE/BA), e com a legislação vigente aplicável.

II - Os veículos deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN/BA), pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), no que couber, e demais normas correlatas

III - A prestação do serviço deverá garantir a acessibilidade dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146/2015), bem como, à normativa atinente à espécie.

IV - Os trajetos, horários e quantidade de veículos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas necessidades do calendário escolar e demandas pertinentes

V - O prestador do serviço será responsável pelo cumprimento rigoroso dos roteiros, horários e condições estabelecidas, garantindo a total regularidade do transporte.

VI - O abastecimento dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.1. Dos Requisitos Básicos dos Veículos:

I - Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, devidamente vistoriados pelos órgãos competentes.

II - Os veículos devem possuir itens obrigatórios de segurança, tais como cintos de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, tacógrafo, iluminação adequada e demais equipamentos exigidos pela legislação.

III - Os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes, garantindo baixa emissão de poluentes e adequado controle de ruídos.

IV - Os veículos deverão ser identificados com adesivos ou placas de "Transporte Escolar" conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

V - A renovação e substituição de veículos, quando necessária, deverá ser previamente informada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de execução do contrato será correspondente à quantidade de dias letivos e o contrato administrativo decorrente da presente contratação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, na forma do art. 105, *caput*, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de produto do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 9.8. Plotar/Adesivar os veículos, para fins de identificação, de **TRANSPORTE ESCOLAR**, nos moldes previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

9.9. **Outras Condições:**

- 9.9.1. Respeitar os horários de chegada e saída, estipulados pela Secretaria de Educação;
- 9.9.2. Respeitar as rotas estabelecidas, sendo que, de acordo com a melhor conveniência para a prefeitura as linhas podem ter seu percurso alterado;
- 9.9.3. Promover a conservação e manutenção do veículo com ênfase nos itens de segurança.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 Será veementemente proibido o transporte de terceiros (caronas) nos veículos;
- 10.2 O transporte escolar deverá ser executado de forma **contínua, regular, eficiente e segura**, garantindo o deslocamento dos alunos da rede pública de ensino entre suas residências e as unidades escolares, nos dias letivos estabelecidos no calendário oficial.
- 10.2.1** O início da prestação de serviços se dará conforme data prevista para o início das aulas no calendário escolar), em atenção, ainda, à rota respectiva e obrigações previstas no Edital.
- 10.3 A contratada deverá assegurar que a prestação do serviço ocorra com **pontualidade, conforto e segurança**, observando as condições de trafegabilidade das vias e a adequação dos itinerários.
- 10.4 Os veículos utilizados deverão estar **devidamente licenciados, vistoriados e autorizados**, obedecendo às especificações de segurança exigidas pelo **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às normas complementares do **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, incluindo:
- 10.4.1** Cintos de segurança para todos os passageiros (em número igual ao da lotação do veículo);



10.4.2 Ar-condicionado e demais equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento;

10.4.3 Registro como veículo de passageiros, com **sinalização e identificação específica** de transporte escolar, cuja autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.4.4 Inspeção ou vistoria semestral nos veículos, a fim de garantir a manutenção preventiva e corretiva necessária para a segurança dos alunos transportados;

10.4.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

10.4.6 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.5 O serviço deverá ser prestado com estrita observância aos horários e itinerários estabelecidos pela Administração, garantindo-se a cobertura completa da demanda escolar, podendo haver ajustes operacionais para melhor adequação à realidade local e à necessidade dos alunos.

10.6 A prestação do serviço deverá contemplar um plano de **contingência e substituição de veículos**, garantindo a continuidade do transporte escolar em caso de eventuais falhas mecânicas, necessidade de manutenção ou outras intercorrências operacionais.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, salvo justificativa e autorização da Contratante.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. A **garantia de execução**, a ser exigida do licitante vencedor no percentual de **5% do valor inicial do contrato**, tem como objetivo assegurar a fiel execução das obrigações contratuais assumidas. O transporte escolar envolve riscos operacionais significativos, como atrasos, descumprimento de rotas e falhas de segurança. A exigência dessa garantia permite à Administração dispor de instrumento eficaz para **ressarcimento de prejuízos e aplicação de penalidades**, caso ocorra inadimplemento, **sem inviabilizar a participação de empresas idôneas no certame**.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.3.1 advertência;
 - 13.3.2 multa;
 - 13.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 a aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.

13.7 A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A sanção prevista na cláusula 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 13.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9 As sanções previstas nas cláusulas 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 13.3.2.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

13.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



15. ALTERAÇÕES:

15.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

15.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

15.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes previstas na legislação vigente, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Para a formação do valor estimado, foram considerados preços praticados no mercado regional, em cidades circunvizinhas, obtidos por meio de consultas em extratos de contratos e contratos extraídos dos diários dos órgãos municipais com necessidades similares em municípios de porte semelhante, bem como, necessidades similares de anos anteriores da Administração Municipal.

16.2. A metodologia adotada levou em consideração, entre outros fatores:

- o tipo e a quantidade de veículos necessários;
- a inclusão de combustível;
- o número estimado de rotas e quilometragem percorrida;
- os dias letivos previstos no calendário escolar;
- os custos operacionais envolvidos.

16.3. Com base nos levantamentos realizados o valor estimado da contratação foi calculado a partir da média dos preços coletados, considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, resultando em um montante estimado suficiente para atender às demandas do transporte escolar do Município de Várzea Roça – Bahia. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição da forma de contratação, não constituindo compromisso de gasto, não confundindo com o valor referencial, sendo que o valor efetivamente da execução será aquele resultante do procedimento competitivo, observado o melhor preço e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.



16.4. Dessa forma, o valor estimado da contratação foi apurado a partir da pesquisa de preços e das memórias de cálculo correspondentes, considerando-se a tipologia dos veículos, a quilometragem por rota, a quantidade estimada de dias letivos e os custos operacionais envolvidos, tudo conforme detalhamento constante no ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS DE SUPORTE. Ressalta-se que, em razão da estratégia de orçamento sigiloso adotada pela Administração, o demonstrativo detalhado do valor estimado e as respectivas planilhas, composições e documentos de suporte permanecerão em anexo de acesso restrito, sem prejuízo do pleno acesso pelos órgãos de controle interno e externo, bem como da publicidade no momento processual adequado, conforme disciplina legal e editalícia.

17. REAJUSTE DE PREÇO:

17.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

17.3. o caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

18. CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação**, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EVERTON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 2887, nomeado pela **Portaria nº 004/2025, de 24 de janeiro de 2025**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021
- 19.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 19.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 19.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 19.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail,



celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

19.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Município de Várzea da Roça – Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 386/2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairi – Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Várzea da Roça – Bahia, 08 de janeiro de 2025

JADSON OLIVEIRA NASCIMENTO
DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

VANDA REIS CARNEIRO RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO